

**SRP N° 002/2021**

**PREGÃO ELETRONICO**

**N.º 006/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E  
PEDAGÓGICO.**

**EDUCAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2021  
HORÁRIO: 14h00m.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2021012934</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 05/07/2021 Propostas recebidas até dia 15/07/2021 às 12h00m Abertura das propostas eletrônicas dia 15/07/2021 às 14h00min Início sessão de disputa de lances dia 15/07/2021 às 14h00m Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ASSIM COMO DA SEDE DA REFERIDA SECRETARIA, SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E PEDAGÓGICOS.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> CÓDIGO DA UASG: 989289
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>CLERIS FELICIO DE LIMA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.caldasnovas.go.gov.br/">https://www.caldasnovas.go.gov.br/</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3549. E-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br">comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br</a>	

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1132/2021 de 18/05/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP,** que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ASSIM COMO DA SEDE DA REFERIDA SECRETARIA, SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E PEDAGÓGICOS,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto,** legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal,** o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93);

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO**

**3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal N° 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**

**3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 05/07/2021
Propostas recebidas até dia 15/07/2021 às 12h00m
Abertura das propostas eletrônicas dia 15/07/2021 às 14h00m
Início da sessão de disputa de lances dia 15/07/2021 às 14h00m
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do (a) Pregoeiro (a)</b>

**3.10.** Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

#### **4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.**

**5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**5.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.2.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

**6.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**7.6.** A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.7.** Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação;

**7.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**7.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**7.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

**7.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

**7.7.4.1.** Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeiro (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**7.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no **item 21.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CALDAS NOVAS-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021.  
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

##### **8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

**8.4.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.6.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.6.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.6.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**8.6.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou

de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.6.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**8.6.4.** O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

**8.6.5. NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.**

## **8.7. DECLARAÇÕES**

**8.7.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.7.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**8.7.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**8.7.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**8.9.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**
- 8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.13.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 8.13.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br), até o dia **01/06/2021**, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.
- 9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em até 24 horas de

antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

**10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

**10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3.**

**10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII.**

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o

prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, a contar do recebimento **da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este Termo de Referência/Edital.

**12.2** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**12.3.** Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO, situado à **Rua Ernesto Shinohara, Nº 169, Jardim Hanashiro - Galpão dos Fundos da rodoviária - Caldas Novas - Goiás - CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3455-4517, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h**, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do TR/Edital e Autorização de Entrega.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- I. O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais (produtos) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor.
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**13.2.** O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**13.3.** Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

**13.4.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária 2021, a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME</b>
	<b>17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME</b>
	<b>17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) – Gestão das Atividades do FME</b>
	<b>17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) – Manutenção de Serviços Administrativos</b>

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes penalidades à Contratada:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** Advertência;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas.

**15.1.6.** As sanções previstas nos subitens **15.1.1; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2**.

**15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**17.2.** Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.4.** Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**17.6.** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**17.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**17.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**17.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**17.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Após homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**18.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**18.4.** O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO**.

**18.5.** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**18.7.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**18.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.10.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**19.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**19.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**19.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador) poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

**19.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**20.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**20.2.** Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**20.2.1.** A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**20.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme Lei Mun. Nº128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**20.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**21.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**21.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de idoneidade
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra
- Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preço

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.11.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**21.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**21.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o (a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Comissão Permanente de LICITAÇÃO**

Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-013

Fone: (64) 3454-3549

E-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br).

**21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h00m e das 14h às 17h, nos dias úteis;

---

**22. DO FORO**

**22.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas, Goiás, 12 de Maio de 2021.

---

**KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE e PEDAGÓGICO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em atendimento à demanda das unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, assim como da sede da referida Secretaria, seus departamentos administrativos, operacionais e pedagógicos, através do Sistema de Registro de Preços, no município de Caldas Novas - Goiás.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Esses materiais são essenciais ao funcionamento desta secretaria, sendo indispensáveis e de suma importância para o bom desempenho na execução das atividades de rotina de toda a rede de ensino, possibilitando condições ideais de funcionamento, dentro das suas propostas pedagógicas e em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas.

Considerando a preservação do meio ambiente e o incentivo a um desenvolvimento sustentável junto aos licitantes, este Termo de Referência foi elaborado preconizando a utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matéria prima e energia.

O planejamento para o referido procedimento licitatório foi realizado considerando um eventual retorno às aulas presenciais e considerando ainda que, em 2020 não foi realizada aquisição dos materiais relacionados na cláusula 03 do presente Termo de Referência, devido à decretação da pandemia de COVID-19 e a consequente paralisação das aulas presenciais.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os materiais deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento que segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DO ITEM 01 AO 133
01	01	CX	<b>Almofadas para carimbo</b> – na cor preta, nº 03, tampa plástica, caixa com 12 unidades.
02	23	CX	<b>Apagador p/ quadro branco</b> - c/ local para armazenamento de pincéis de quadro branco, com tampa flip top. Com feltro substituível. Composição: resina termoplástica, feltro de algodão adesivo. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
03	85	UND	<b>Barbante 08 fios</b> - 100% algodão, cada unidade corresponde a 01(um) rolo de 180mt, 250 gramas, cor branca natural.
04	62	PCT	<b>Bastão de cola quente FINO</b> - de silicone, para utilização em pistola de

			cola quente, espessura: 7,5mmx300mm, transparente. Composição: resina de EVA e resina taquificante. <b>Pacote contendo 1kg ou 80 unidades de bastões.</b>
05	115	PCT	<b>Bastão de cola quente GROSSO</b> - de silicone, para utilização em pistola de cola quente, espessura: 11,2mmx300mm, transparente, composição: resina de EVA e resina taquificante. <b>Pacote contendo 1kg ou 36 unidades de bastões.</b>
06	16	UND	<b>Bloco Flip Chart</b> - 75 gr, medindo aproximadamente 62X86cm, cor branca, a unidade corresponde a 01 bloco 50x1.
07	13	PCT	<b>Bloco de anotações auto adesivo</b> – medida aproximada 38X50mm, fabricado em papel reciclável, com adesivo acrílico reposicionável e certificado FSC. Pacote com 04 blocos em cores variadas, com 100 folhas em cada bloco.
08	34	UND	<b>Bobina de papel Kraft 80 gr</b> – 100 % reciclado. Cada unidade corresponde a 01 (um) rolo medindo 80cm de largura e 200 metros.
09	10	CX	<b>Borracha branca 40</b> – macia, especial, para apagar escrita à lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, borracha branca sintética, cargas, acelerador e essência, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos a partir da data de entrega. <b>Caixa com 40 unidades.</b>
10	268	UND	<b>Caderno capa dura</b> – brochura, costurado, 96 folhas, <b>tamanho GRANDE/OFÍCIO</b> , medindo: 200x275mm, folhas brancas e pautadas, sendo as pautas legíveis e sem rasuras, capa lisa em cores diversas como: azul, verde, vermelha e amarela.
11	156	UND	<b>Caderno capa dura</b> – brochura, costurado, 48 folhas, <b>tamanho PEQUENO-1/4</b> , medindo: 140x200mm, folhas brancas e pautadas, sendo as pautas legíveis e sem rasuras, capa lisa em cores diversas como: azul, verde, vermelha e amarela.
12	31	UND	<b>Calculadora eletrônica</b> - de mesa, 12 dígitos, alimentação bateria ou solar, dimensões aproximadas: 150 x 120 x 48mm, com todas as teclas básicas, visor inclinado.
13	44	CX	<b>Caneta esferográfica AZUL</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g. Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbetto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
14	18	CX	<b>Caneta esferográfica PRETA</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g. Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbetto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes e espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
15	17	CX	<b>Caneta esferográfica VERMELHA</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g.

			Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbeto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes e espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
16	20	CX	<b>Caneta p/ tecido</b> - cores diversas, para pintar, desenhar e escrever em tecidos, atóxica, resistente a lavagens. <b>Caixa com 06 unidades.</b>
17	22	CX	<b>Caneta marca texto LARANJA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
18	30	CX	<b>Caneta marca texto AMARELA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
19	10	CX	<b>Caneta marca texto ROSA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
20	22	CX	<b>Caneta retro projetor AZUL</b> - ponta fina, 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
21	21	CX	<b>Caneta retro projetor PRETA</b> - ponta fina, 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
22	17	CX	<b>Caneta hidrocor 12 cores</b> - ponta fina, coloridas. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
23	19	PCT	<b>Capas para encadernação</b> - tamanho A4, transparente e lisa. Pacote com 100 unidades
24	20	CX	<b>Clips 1/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 3 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
25	34	CX	<b>Clips 2/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 3,5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
26	07	CX	<b>Clips 4/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
27	32	CX	<b>Clips 6/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
28	02	CX	<b>Clips 10/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
29	56	CX	<b>Cola colorida atóxica</b> - a base de P.V.A., cores miscíveis entre si. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>

30	51	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
31	47	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter DOURADA</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
32	44	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter PRATEADA</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
33	47	LT	<b>Cola branca extra 01 kg</b> - para aplicação em madeiras, laminados plásticos, papelão e materiais porosos em geral. Cola com adesivo venéfico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, após secar apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Embalagem de 01 litro.</b>
34	39	UND	<b>Cola para tecido-</b> com bico aplicador, atóxica; pronta para uso, solúvel em água, secagem ao ar, para colar tecido sobre tecido, indicada somente para tecidos 100 % algodão. <b>Unidade com 37 gr.</b>
35	27	PCT	<b>Cola branca escolar 90 gr-</b> líquida, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90gr.</b>
36	20	PCT	<b>Cola para isopor 90 gr</b> - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90 gr.</b>
37	37	PCT	<b>Cola p/ E V A 90 gr</b> - embalagem com bico fino aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem transparente. Poderá ser solicitada amostra. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90 gr.</b>
38	18	PCT	<b>Contracapa para encadernação</b> - tamanho A4, fundo preto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>Pacote com 100 unidades</b>
39	08	CX	<b>Corretivo líquido a base d'água</b> - lavável, atóxico. Validade mínima de 01 ano após a data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades, cada unidade contendo 18 ml.</b>
40	24	CX	<b>Envelopes AMARELO</b> - medindo 24X34 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
41	19	CX	<b>Envelopes BRANCO</b> - medindo 24X34 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
42	21	CX	<b>Envelopes tamanho ofício AMARELO</b> - medindo 26X36 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
43	14	CX	<b>Envelopes ofício BRANCO</b> - Tamanho 11X22 cm, pesando 75 gr cada. <b>Caixa com 1000 unidades</b>
44	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 12 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com 100 unidades.
45	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 14 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com 100 unidades.
46	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 17 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com

			100 unidades.
47	37	UND	<b>Estilete lâmina larga</b> - escolar e escritório 18 mm
48	40	UND	<b>Estilete largo profissional</b> - lâmina 18x100mm
49	56	UND	<b>Extrator de grampos</b> - em aço inox cromado, tipo espátula.
50	52	PCT	<b>Fita adesiva transparente</b> - para embalagem, composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50mm x 50 metros, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos após a data de entrega. <b>Pacote com 6 unidades</b>
51	71	PCT	<b>Fita crepe – 19 mm x 50 metros</b> , Em papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais: plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais. <b>Pacote com 6 unidades</b>
52	71	PCT	<b>Fita crepe – 50 mm x 50 metros</b> , Em papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais: plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais. <b>Pacote com 6 unidades</b>
53	22	PCT	<b>Fita adesiva colorida VERDE</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
54	22	PCT	<b>Fita adesiva colorida VERMELHA</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
55	21	PCT	<b>Fita adesiva colorida PRETA</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
56	21	PCT	<b>Fita adesiva colorida AZUL</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
57	01	UND	<b>Grampeador de mesa</b> – profissional, em metal, 23/8, preto, para grampear até 200 folhas de papel.
58	50	UND	<b>Grampeador</b> - tipo alicate em metal com cabo emborrachado, comprimento mínimo de 15 cm, ação automática, trilho fixo, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.
59	01	CX	<b>Grampo 23/8 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
60	19	CX	<b>Grampo 23/13 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
61	58	CX	<b>Grampo 26/6 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
62	05	CX	<b>Grampo para pasta</b> – em polietileno, acabamento: injetado em polietileno branco leitoso, tipo trilho, haste de aproximadamente 11,30 cm, distância entre furos de 80 mm, capacidade para aproximadamente 600 folhas. <b>Caixa com 50 unidades.</b>
63	01	CX	<b>Grampo para pasta</b> – tipo trilho, galvanizado, 80mm, caixa com 50 unidades.
64	413	CX	<b>Lápis de cor grande</b> - sextavado, produzido de madeira 100% reflorestada e com certificação. Produto atóxico e não perecível. Apontado com ponta Super resistente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. A embalagem deverá ser em papel reciclável e conter o selo de certificado que garante a origem da madeira utilizada na fabricação dos lápis. <b>Caixa com 12 unidades em cores diversas.</b>
65	25	CX	<b>Lápis Preto Nº 02</b> - Formato sextavado e ergonômico, produzido em madeira 100% reflorestada e com certificação. Material cerâmico e grafite nº

			02, de primeira qualidade, tamanho aproximado de 190 mm, apontado com ponta Super resistente, na cor preta, com certificado do INMETRO e selo FSC. Fabricação Nacional. <b>Caixa com 144 unidades.</b>
66	24	PCT	<b>Liga elástica</b> - cor amarela, Nº 18. Produzido através do látex de borracha natural. Para organizar, agrupar ou separar diversos materiais. Pacote com 100 gramas.
67	126	UND	<b>Livro ata sem margem</b> - capa dura na cor preta, 100 folhas numeradas, formato: 206x300mm, lombada medindo: 1,07 tipo brochura, etiqueta impressa na capa do livro para indicação dos dados gerais. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
68	02	UND	<b>Livro protocolo de correspondência</b> – mínimo de 100 folhas, com certificado FSC.
69	23	PCT	<b>Marcador de página</b> - 05 cores variadas - com adesivo acrílico reposicionável, dimensões aproximadas 12,5 mm X 44 mm Cada pacote com 05 blocos de 25 folhas, totalizando 125 unidades de folhas.
70	425	CX	<b>Massa de modelar atóxica</b> - base de amido. Textura Super macia, fórmula especial que não gruda nas mãos e não esfarela. Produto pode ser pintado com tinta guache. Formato retangular redondo. Medida: 95 mm Peso líquido: 180 gramas. Produto embalado por saco plástico na parte interna da embalagem. <b>Caixa com 12 unidades em cores diversas</b>
71	01	UND	<b>Organizador de mesa horizontal</b> – em acrílico transparente.
72	01	UND	<b>Organizador de mesa vertical</b> – em acrílico transparente.
73	67	PCT	<b>Palito de bambu</b> - confeccionado com fibra natural de bambu (tipo para churrasco) – <b>pacote com 100 unidades</b>
74	94	PCT	<b>Palito de picolé ponta redonda</b> - em madeira tratada e seca, reflorestada (tipo redondo) – <b>pacote com 100 unidades</b>
75	100	CX	<b>Papel formato A4</b> - gramatura: 75 gr, cor branca, medindo: 210x297mm, alcalino, com certificação cerflor, produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. <b>Caixa com 10 unidades de resmas, cada resma com 500 folhas.</b>
76	01	PCT	<b>Papel fotográfico</b> – papel fosco, Super branco, secagem instantânea, resistente à água, tamanho A4 – 21 cm X 29,7 cm. <b>Pacote com 100 unidades.</b>
77	131	UND	<b>Papel panamá</b> - (Papelão) panamá 80
78	30	UND	<b>Pasta Registradora AZ</b> – lombada larga, tigrada.
79	40	CX	<b>Pasta arquivo morto</b> – em plástico, cor azul. Caixa com 10 unidades.
80	133	UND	<b>Pasta c/ elástico</b> - de papelão, cores diversas
81	07	PCT	<b>Pasta c/ elástico</b> - de plástico, transparente, fina, sem lombada. <b>Pacote com 50 unidades.</b>
82	194	UND	<b>Pasta c/ elástico</b> - de plástico, transparente, grossa, lombada 55mm
83	58	UND	<b>Pasta catálogo</b> - com 50 envelopes plásticos transparente.
84	13	PCT	<b>Pasta cartão duplex</b> – 335mmx230mm, com grampo plástico, cores variadas, <b>pacote com 50 unidades.</b>
85	49	PCT	<b>Pasta em L</b> - tamanho A4, plástica, cristal. <b>Pacote com 10 unidades.</b>
86	33	PCT	<b>Pasta individual do aluno</b> - Pacote com 100 unidades.
87	17	UND	<b>Pasta plástica sanfonada</b> - c/ 31 divisórias, transparente c/ elástico.

88	25	CX	<b>Pasta suspensa para arquivo</b> - marmorizada e plastificada, com 8 posições de grampo. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 50 unidades.</b>
89	37	UND	<b>Perfurador de papel</b> - 02 furos, com depósito para confete, Capacidade 25 folhas, em metal. Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: Tilibra, Genmes, Vison ou similar.
90	01	UND	<b>Perfurador de papel profissional</b> – Capacidade de perfuração até 60 folhas, distância entre furos 80mm, distância de margem 8 mm, base e cabo em ferro fundido, com base plástica reciclável.
91	15	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - tipo AA, RECARREGÁVEL, validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
92	46	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
93	62	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - 1,5V tipo AAA (palito), validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
94	52	UND	<b>Placa de isopor</b> - 3,5 mm
95	52	UND	<b>Placa de isopor</b> - 10 mm
96	47	UND	<b>Placa de isopor</b> - 40 mm
97	01	UND	<b>Plástico auto adesivo contact transparente</b> – rolo com 45 cmx10m (80 micra)
98	04	UND	<b>Plástico auto adesivo contact vermelho</b> – rolo com 45 cmx10m (80 micra)
99	14	PCT	<b>Plástico para plastificação</b> - tamanho A4 – pacote com 100 unidades. (220X307mm)
100	28	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta à base de álcool, na cor <b>PRETA</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
101	28	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta à base de álcool, na cor <b>AZUL</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
102	28	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta à base de álcool, na cor <b>VERMELHO</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
103	53	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 00, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
104	55	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 02, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
105	51	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 04, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
106	85	UND	<b>Pincel - nº 06</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
107	95	UND	<b>Pincel - nº 08</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
108	65	UND	<b>Pincel - nº 10</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
109	85	UND	<b>Pincel - nº 12</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira

110	84	UND	<b>Pincel - nº 16</b> para pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
111	103	UND	<b>Pincel - nº 18</b> para pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
112	76	UND	<b>Pincel - nº 22</b> para tecido, pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
113	108	UND	<b>Pincel - nº 24</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
114	30	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa AZUL, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
115	23	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa PRETO, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
116	25	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa VERMELHO, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
117	55	UND	<b>Pistola de cola quente</b> - profissional, 40 w.
118	27	UND	<b>Prancheta</b> - em madeira, com prendedor em metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 33 cm X 23 cm.
119	53	UND	<b>Régua de 50 cm</b> - em acrílico, transparente, de primeira qualidade.
120	204	UND	<b>Régua de 30 cm</b> - em acrílico, transparente, de primeira qualidade.
121	25	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor AZUL</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
122	19	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor PRETA</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
123	25	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor VERMELHA</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
124	161	UND	<b>Telas para pintura</b> - 50x60, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira de pinus reflorestada e tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada na lateral, textura uniforme.

125	32	CX	<b>Tesoura escolar com ponta arredondada</b> - lâmina em aço inox e cabo anatômico em plástico, comprimento de aproximadamente 13 cm. <b>Caixa com 20 unidades</b>
126	71	UND	<b>Tesoura grande de uso geral</b> - lâmina em aço inox 8", cabo anatômico em polipropileno, medindo no mínimo 21cm.
127	01	UND	<b>Tesoura Zig Zag</b> - para uso em tecido, papel, couro, PVC e outros materiais. Tesoura com acabamento em "Zig Zag", com lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico.
128	02	UND	<b>Tinta para carimbo</b> - cor preta, 40 ml.
129	119	UND	<b>Tinta para artesanato</b> - em PVA 100 ml, cores diversas.
130	442	CX	<b>Tinta guache 15 ml</b> - cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca com bico econômico abre e fecha, com rótulo de produto individual, ótima cobertura, produto atóxico. Produto com certificação Inmetro. <b>Caixa com 06 unidades, de 15 ml cada, com cores diversas.</b>
131	60	UND	<b>Tinta óleo - na cor BRANCA</b> , de boa qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cada unidade com 20 ml.
132	84	UND	<b>Tinta óleo - em CORES DIVERSAS</b> , de boa qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cada unidade com 20 ml.
133	10	CX	<b>Visor e etiqueta para pasta suspensa</b> - visor plástico em PVC e etiqueta em cartão offset branco. <b>Caixa com 50 unidades.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO: PAPÉIS COLORIDOS E OUTROS DO ITEM 134 AO 145	UND	QUANT.
135	Cartolina <b>AZUL</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
136	Cartolina <b>BRANCA</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
137	Cartolina <b>VERDE</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
138	Folha em EVA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, COR BEGE/PELE, LARANJA, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHO</b> (04 pacotes de cada cor), espessura aproximada 2mm, Tamanho: 40cm X 60cm, cores vivas ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>28</b>
139	Folha em EVA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>BRANCO E PRETO</b> (02 pacotes de cada cor), espessura aproximada 2mm, Tamanho: 40cm X 60cm, cores vivas ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>04</b>
140	Fitilho decorativo plástico - EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AZUL ESCURO, DOURADO, LARANJA, PRATA, VERDE, VERMELHO</b> (01 pacote de cada cor) liso, 4mmx50m ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
141	Papel color set – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES <b>AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA</b> (01 pacote de cada cor) 48 x 66 cm. ( <b>Pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
142	Papel cartão – tamanho 44 cmX65 cm, pacote com 60 folhas, gramatura de 220g, cores sortidas (amarelo, verde, azul, vermelho,	PCT	<b>01</b>

	laranja)		
143	Papel SEDA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, ROSA, VERDE ESCURO, VERMELHO</b> (04 unidades de cada cor) medindo 48 x60 cm.	UND	<b>24</b>
144	Papel camurça – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, VERDE ESCURO, VERMELHO</b> (01 pacote de cada cor) 40x60cm ( <b>pacote com 25 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
145	<b>TNT – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, PRETO, ROSA ESCURO, BRANCO, LARANJA, ROXO, AMARELO, MARROM</b> (01 unidade de cada cor) - cada unidade corresponde a 01(um) rolo de 1,40 X 50 MTS, cores vivas	UND	<b>11</b>

**3.1. Os produtos devem atender aos dispositivos legais vigentes, expedidos pela ABNT, INMETRO e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste TR/Edital.**

#### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1 A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, a contar do recebimento **da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este Termo de Referência/Edital.

4.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO, situado à **Rua Ernesto Shinohara, Nº 169, Jardim Hanashiro - Galpão dos Fundos da rodoviária - Caldas Novas – Goiás – CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3455-4517, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h**, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do TR/Edital e Autorização de Entrega.

#### **5. DO PRAZO**

O contrato e/ou ata de registro de preços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração de 12(doze) meses ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME</b>
	<b>17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME</b>
	<b>17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) – Gestão das Atividades do FME</b>
	<b>17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) – Manutenção de Serviços Administrativos</b>

## 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos produtos entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas-Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo Termo de Referência;
- b) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item, nas quantidades e especificações de que trata este Termo de Referência, contendo nas embalagens dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades e quantidades. Os materiais não poderão ser entregues sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;
- c) A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo TR/Edital, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;
- d) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- e) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse TR/Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- f) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato proveniente do presente TR/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Contratante;
- g) A Contratada está obrigada a executar o respectivo procedimento licitatório, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- h) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
- j) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
  - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
  - d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
  - e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
  - f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **10. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- a. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Manoel Junqueira de Lima – Matrícula 907.455**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caldas Novas, 04 de março de 2021

---

**KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**O Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico N° 006/2021.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_**

**\_\_\_ (assinatura)\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**O Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico N° 006/2021.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**O Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)**

**O Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico N° 006/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)**

**O Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2021.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

---

**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**

“Que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL do Município de Caldas Novas - Goiás e a empresa.....”.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Capitão João Crisóstomo, N° 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora, **SRA. KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 852.000.421-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o N°. **006/2021**, SRP N° 002/2021, através do processo N.º **2021.012934** tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

**EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ASSIM COMO DA SEDE DA REFERIDA SECRETARIA, SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E PEDAGÓGICOS,** conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

## 1.2. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DO ITEM 01 AO 133
01	01	CX	<b>Almofadas para carimbo</b> – na cor preta, nº 03, tampa plástica, caixa com 12 unidades.
02	23	CX	<b>Apagador p/ quadro branco</b> - c/ local para armazenamento de pincéis de quadro branco, com tampa flip top. Com feltro substituível. Composição: resina termoplástica, feltro de algodão adesivo. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
03	85	UND	<b>Barbante 08 fios</b> - 100% algodão, cada unidade corresponde a 01(um) rolo de 180mt, 250 gramas, cor branca natural.
04	62	PCT	<b>Bastão de cola quente FINO</b> - de silicone, para utilização em pistola de cola quente, espessura: 7,5mmx300mm, transparente. Composição: resina de EVA e resina taquificante. <b>Pacote contendo 1kg ou 80 unidades de bastões.</b>
05	115	PCT	<b>Bastão de cola quente GROSSO</b> - de silicone, para utilização em pistola de cola quente, espessura: 11,2mmx300mm, transparente, composição: resina de EVA e resina taquificante. <b>Pacote contendo 1kg ou 36 unidades de bastões.</b>
06	16	UND	<b>Bloco Flip Chart</b> - 75 gr, medindo aproximadamente 62X86cm, cor branca, a unidade corresponde a 01 bloco 50x1.
07	13	PCT	<b>Bloco de anotações auto adesivo</b> – medida aproximada 38X50mm, fabricado em papel reciclável, com adesivo acrílico reposicionável e certificado FSC. Pacote com 04 blocos em cores variadas, com 100 folhas em cada bloco.
08	34	UND	<b>Bobina de papel Kraft 80 gr</b> – 100 % reciclado. Cada unidade corresponde a 01 (um) rolo medindo 80cm de largura e 200 metros.
09	10	CX	<b>Borracha branca 40</b> – macia, especial, para apagar escrita à lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, borracha branca sintética, cargas, acelerador e essência, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos a partir da data de entrega. <b>Caixa com 40 unidades.</b>
10	268	UND	<b>Caderno capa dura</b> – brochura, costurado, 96 folhas, <b>tamanho GRANDE/OFÍCIO</b> , medindo: 200x275mm, folhas brancas e pautadas, sendo as pautas legíveis e sem rasuras, capa lisa em cores diversas como:

			azul, verde, vermelha e amarela.
11	156	UND	<b>Caderno capa dura</b> – brochura, costurado, 48 folhas, <b>tamanho PEQUENO-1/4</b> , medindo: 140x200mm, folhas brancas e pautadas, sendo as pautas legíveis e sem rasuras, capa lisa em cores diversas como: azul, verde, vermelha e amarela.
12	31	UND	<b>Calculadora eletrônica</b> - de mesa, 12 dígitos, alimentação bateria ou solar, dimensões aproximadas: 150 x 120 x 48mm, com todas as teclas básicas, visor inclinado.
13	44	CX	<b>Caneta esferográfica AZUL</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g. Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbeto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
14	18	CX	<b>Caneta esferográfica PRETA</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g. Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbeto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes e espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
15	17	CX	<b>Caneta esferográfica VERMELHA</b> - corpo transparente e triangular, dimensões: 145mm (sem protetor) x 8,6mm (diâmetro). Peso líquido: 6,5g. Corpo em poliestireno cristal, ponta média, formato triangular ergonômico, ponta de liga de latão e esfera de carbeto de tungstênio, ponta 1.00mm, composição: pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corantes e espessantes. Tampa asfixiante em polipropileno. Tampa na cor da tinta. Tinta de alta durabilidade e qualidade com autonomia de 1.800 metros. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
16	20	CX	<b>Caneta p/ tecido</b> - cores diversas, para pintar, desenhar e escrever em tecidos, atóxica, resistente a lavagens. <b>Caixa com 06 unidades.</b>
17	22	CX	<b>Caneta marca texto LARANJA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
18	30	CX	<b>Caneta marca texto AMARELA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
19	10	CX	<b>Caneta marca texto ROSA</b> - tampa opaca, clipe em poliestireno para fixação no bolso, na cor da tinta, fluorescente para todos os tipos de papel, atóxica, ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com a linha fina. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada

			amostra para verificar a qualidade do produto.
20	22	CX	<b>Caneta retro projetor AZUL</b> - ponta fina, 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
21	21	CX	<b>Caneta retro projetor PRETA</b> - ponta fina, 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b> Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
22	17	CX	<b>Caneta hidrocor 12 cores-</b> ponta fina, coloridas. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
23	19	PCT	<b>Capas para encadernação</b> - tamanho A4, transparente e lisa. Pacote com 100 unidades
24	20	CX	<b>Clips 1/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 3 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
25	34	CX	<b>Clips 2/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 3,5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
26	07	CX	<b>Clips 4/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
27	32	CX	<b>Clips 6/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
28	02	CX	<b>Clips 10/0</b> - tipo galvanizado, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, produzido em arame de aço, <b>caixa com 500gr.</b>
29	56	CX	<b>Cola colorida atóxica</b> - a base de P.V.A., cores miscíveis entre si. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
30	51	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
31	47	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter DOURADA</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
32	44	CX	<b>Cola colorida atóxica com glitter PRATEADA</b> - lavável, a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Caixa com 06 unidades, cada unidade contendo 23 gr.</b>
33	47	LT	<b>Cola branca extra 01 kg</b> - para aplicação em madeiras, laminados plásticos, papelão e materiais porosos em geral. Cola com adesivo venéfico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, após secar apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Embalagem de 01 litro.</b>
34	39	UND	<b>Cola para tecido-</b> com bico aplicador, atóxica; pronta para uso, solúvel em água, secagem ao ar, para colar tecido sobre tecido, indicada somente para tecidos 100 % algodão. <b>Unidade com 37 gr.</b>
35	27	PCT	<b>Cola branca escolar 90 gr-</b> líquida, adesivo a base de P.V.A., para uso em

			papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90gr.</b>
36	20	PCT	<b>Cola para isopor 90 gr</b> - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90 gr.</b>
37	37	PCT	<b>Cola p/ E V A 90 gr</b> - embalagem com bico fino aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem transparente. Poderá ser solicitada amostra. <b>Pacote com 12 unidades, cada unidade contendo 90 gr.</b>
38	18	PCT	<b>Contracapa para encadernação</b> - tamanho A4, fundo preto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>Pacote com 100 unidades</b>
39	08	CX	<b>Corretivo líquido a base d'água</b> - lavável, atóxico. Validade mínima de 01 ano após a data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades, cada unidade contendo 18 ml.</b>
40	24	CX	<b>Envelopes AMARELO</b> - medindo 24X34 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
41	19	CX	<b>Envelopes BRANCO</b> - medindo 24X34 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
42	21	CX	<b>Envelopes tamanho ofício AMARELO</b> - medindo 26X36 cm. <b>Caixa com 100 unidades</b>
43	14	CX	<b>Envelopes ofício BRANCO</b> - Tamanho 11X22 cm, pesando 75 gr cada. <b>Caixa com 1000 unidades</b>
44	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 12 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com 100 unidades.
45	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 14 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com 100 unidades.
46	01	PCT	<b>Espiral para encadernação 17 mm</b> – plástico, na cor preta, pacote com 100 unidades.
47	37	UND	<b>Estilete lâmina larga</b> - escolar e escritório 18 mm
48	40	UND	<b>Estilete largo profissional</b> - lâmina 18x100mm
49	56	UND	<b>Extrator de grampos</b> - em aço inox cromado, tipo espátula.
50	52	PCT	<b>Fita adesiva transparente</b> - para embalagem, composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50mm x 50 metros, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos após a data de entrega. <b>Pacote com 6 unidades</b>
51	71	PCT	<b>Fita crepe – 19 mm x 50 metros</b> , Em papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais: plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais. <b>Pacote com 6 unidades</b>
52	71	PCT	<b>Fita crepe – 50 mm x 50 metros</b> , Em papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais: plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais. <b>Pacote com 6 unidades</b>
53	22	PCT	<b>Fita adesiva colorida VERDE</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
54	22	PCT	<b>Fita adesiva colorida VERMELHA</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>
55	21	PCT	<b>Fita adesiva colorida PRETA</b> - 12mmx10m. <b>Pacote com 10 unidades</b>

56	21	PCT	<b>Fita adesiva colorida AZUL - 12mmx10m. Pacote com 10 unidades</b>
57	01	UND	<b>Grampeador de mesa</b> – profissional, em metal, 23/8, preto, para grampear até 200 folhas de papel.
58	50	UND	<b>Grampeador</b> - tipo alicata em metal com cabo emborrachado, comprimento mínimo de 15 cm, ação automática, trilho fixo, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.
59	01	CX	<b>Grampo 23/8 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
60	19	CX	<b>Grampo 23/13 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
61	58	CX	<b>Grampo 26/6 galvanizado</b> - Fabricado em arame de aço resistente a oxidação (anti-ferrugem) e com pontas afiadas. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 5000 grampos.
62	05	CX	<b>Grampo para pasta</b> – em polietileno, acabamento: injetado em polietileno branco leitoso, tipo trilho, haste de aproximadamente 11,30 cm, distância entre furos de 80 mm, capacidade para aproximadamente 600 folhas. <b>Caixa com 50 unidades.</b>
63	01	CX	<b>Grampo para pasta</b> – tipo trilho, galvanizado, 80mm, caixa com 50 unidades.
64	413	CX	<b>Lápis de cor grande</b> - sextavado, produzido de madeira 100% reflorestada e com certificação. Produto atóxico e não perecível. Apontado com ponta Super resistente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. A embalagem deverá ser em papel reciclável e conter o selo de certificado que garante a origem da madeira utilizada na fabricação dos lápis. <b>Caixa com 12 unidades em cores diversas.</b>
65	25	CX	<b>Lápis Preto Nº 02</b> - Formato sextavado e ergonômico, produzido em madeira 100% reflorestada e com certificação. Material cerâmico e grafite nº 02, de primeira qualidade, tamanho aproximado de 190 mm, apontado com ponta Super resistente, na cor preta, com certificado do INMETRO e selo FSC. Fabricação Nacional. <b>Caixa com 144 unidades.</b>
66	24	PCT	<b>Liga elástica</b> - cor amarela, Nº 18. Produzido através do látex de borracha natural. Para organizar, agrupar ou separar diversos materiais. Pacote com 100 gramas.
67	126	UND	<b>Livro ata sem margem</b> - capa dura na cor preta, 100 folhas numeradas, formato: 206x300mm, lombada medindo: 1,07 tipo brochura, etiqueta impressa na capa do livro para indicação dos dados gerais. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto.
68	02	UND	<b>Livro protocolo de correspondência</b> – mínimo de 100 folhas, com certificado FSC.
69	23	PCT	<b>Marcador de página</b> - 05 cores variadas - com adesivo acrílico reposicionável, dimensões aproximadas 12,5 mm X 44 mm Cada pacote com 05 blocos de 25 folhas, totalizando 125 unidades de folhas.
70	425	CX	<b>Massa de modelar atóxica</b> - base de amido. Textura Super macia, fórmula especial que não gruda nas mãos e não esfarela. Produto pode ser pintado com tinta guache. Formato retangular redondo. Medida: 95 mm Peso líquido: 180 gramas. Produto embalado por saco plástico na parte interna da embalagem. <b>Caixa com 12 unidades em cores diversas</b>

71	01	UND	<b>Organizador de mesa horizontal</b> – em acrílico transparente.
72	01	UND	<b>Organizador de mesa vertical</b> – em acrílico transparente.
73	67	PCT	<b>Palito de bambu</b> - confeccionado com fibra natural de bambu (tipo para churrasco) – <b>pacote com 100 unidades</b>
74	94	PCT	<b>Palito de picolé ponta redonda</b> - em madeira tratada e seca, reflorestada (tipo redondo) – <b>pacote com 100 unidades</b>
75	100	CX	<b>Papel formato A4</b> - gramatura: 75 gr, cor branca, medindo: 210x297mm, alcalino, com certificação cerflor, produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. <b>Caixa com 10 unidades de resmas, cada resma com 500 folhas.</b>
76	01	PCT	<b>Papel fotográfico</b> – papel fosco, Super branco, secagem instantânea, resistente à água, tamanho A4 – 21 cm X 29,7 cm. <b>Pacote com 100 unidades.</b>
77	131	UND	<b>Papel panamá</b> - (Papelão) panamá 80
78	30	UND	<b>Pasta Registradora AZ</b> – lombada larga, tigrada.
79	40	CX	<b>Pasta arquivo morto</b> – em plástico, cor azul. Caixa com 10 unidades.
80	133	UND	<b>Pasta c/ elástico</b> - de papelão, cores diversas
81	07	PCT	<b>Pasta c/ elástico</b> - de plástico, transparente, fina, sem lombada. <b>Pacote com 50 unidades.</b>
82	194	UND	<b>Pasta c/ elástico</b> - de plástico, transparente, grossa, lombada 55mm
83	58	UND	<b>Pasta catálogo</b> - com 50 envelopes plásticos transparente.
84	13	PCT	<b>Pasta cartão duplex</b> – 335mmx230mm, com grampo plástico, cores variadas, <b>pacote com 50 unidades.</b>
85	49	PCT	<b>Pasta em L</b> - tamanho A4, plástica, cristal. <b>Pacote com 10 unidades.</b>
86	33	PCT	<b>Pasta individual do aluno</b> - Pacote com 100 unidades.
87	17	UND	<b>Pasta plástica sanfonada</b> - c/ 31 divisórias, transparente c/ elástico.
88	25	CX	<b>Pasta suspensa para arquivo</b> - marmorizada e plastificada, com 8 posições de grampo. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 50 unidades.</b>
89	37	UND	<b>Perfurador de papel</b> - 02 furos, com depósito para confete, Capacidade 25 folhas, em metal. Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: Tilibra, Genmes, Vison ou similar.
90	01	UND	<b>Perfurador de papel profissional</b> – Capacidade de perfuração até 60 folhas, distância entre furos 80mm, distância de margem 8 mm, base e cabo em ferro fundido, com base plástica reciclável.
91	15	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - tipo AA, RECARREGÁVEL, validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
92	46	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
93	62	PCT	<b>Pilha alcalina</b> - 1,5V tipo AAA (palito), validade mínima de 24 meses após data de entrega, <b>cada pacote com 04 unidades.</b>
94	52	UND	<b>Placa de isopor</b> - 3,5 mm
95	52	UND	<b>Placa de isopor</b> - 10 mm
96	47	UND	<b>Placa de isopor</b> - 40 mm
97	01	UND	<b>Plástico auto adesivo contact transparente</b> – rolo com 45 cmx10m (80 micra)

98	<b>04</b>	UND	<b>Plástico auto adesivo contact vermelho</b> – rolo com 45 cmx10m (80 micra)
99	<b>14</b>	PCT	<b>Plástico para plastificação</b> - tamanho A4 – pacote com 100 unidades. (220X307mm)
100	<b>28</b>	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta à base de álcool, na cor <b>PRETA</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades</b> . Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
101	<b>28</b>	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta à base de álcool, na cor <b>AZUL</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades</b> . Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
102	<b>28</b>	CX	<b>Pincel atômico</b> - ponta grossa, 5 mm, com ponta de feltro REDONDA indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor <b>VERMELHO</b> . Tampa da caneta na cor da tinta. <b>Caixa com 12 unidades</b> . Marcas de referência que atendem a qualidade necessária: faber-castell, pilot, compactor ou similar.
103	<b>53</b>	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 00, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
104	<b>55</b>	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 02, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
105	<b>51</b>	UND	<b>Pincel para pintura</b> - fino n. 04, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
106	<b>85</b>	UND	<b>Pincel - nº 06</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
107	<b>95</b>	UND	<b>Pincel - nº 08</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
108	<b>65</b>	UND	<b>Pincel - nº 10</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
109	<b>85</b>	UND	<b>Pincel - nº 12</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
110	<b>84</b>	UND	<b>Pincel - nº 16</b> para pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
111	<b>103</b>	UND	<b>Pincel - nº 18</b> para pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
112	<b>76</b>	UND	<b>Pincel - nº 22</b> para tecido, pintura escolar, virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
113	<b>108</b>	UND	<b>Pincel - nº 24</b> , virola de metal, tipo chato, cabo de madeira
114	<b>30</b>	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa AZUL, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades</b> .
115	<b>23</b>	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa PRETO, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos,

			resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
116	25	CX	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - ponta grossa VERMELHO, com cartucho de tinta e ponta substituível, espessura da escrita de 2.3mm, ponta macia que não danifica o quadro branco, tinta líquida especial, em cartucho de reposição, contendo 5,5ml, ponta substituível de poliéster de 6.0mm, constante fluxo de tinta, tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, produto com 91% de material reciclado. Poderá ser solicitada amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
117	55	UND	<b>Pistola de cola quente</b> - profissional, 40 w.
118	27	UND	<b>Prancheta</b> - em madeira, com prendedor em metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 33 cm X 23 cm.
119	53	UND	<b>Régua de 50 cm</b> - em acrílico, transparente, de primeira qualidade.
120	204	UND	<b>Régua de 30 cm</b> - em acrílico, transparente, de primeira qualidade.
121	25	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor AZUL</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
122	19	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor PRETA</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
123	25	CX	<b>Refil p/ pincel de quadro branco - cor VERMELHA</b> , tinta líquida, conteúdo 5,5ml. Poderá ser solicitado amostra para verificar a qualidade do produto. <b>Caixa com 12 unidades.</b>
124	161	UND	<b>Telas para pintura</b> - 50x60, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira de pinus reflorestada e tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada na lateral, textura uniforme.
125	32	CX	<b>Tesoura escolar com ponta arredondada</b> - lâmina em aço inox e cabo anatômico em plástico, comprimento de aproximadamente 13 cm. <b>Caixa com 20 unidades</b>
126	71	UND	<b>Tesoura grande de uso geral</b> - lâmina em aço inox 8", cabo anatômico em polipropileno, medindo no mínimo 21cm.
127	01	UND	<b>Tesoura Zig Zag</b> – para uso em tecido, papel, couro, PVC e outros materiais. Tesoura com acabamento em “Zig Zag”, com lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico.
128	02	UND	<b>Tinta para carimbo</b> – cor preta, 40 ml.
129	119	UND	<b>Tinta para artesanato</b> - em PVA 100 ml, cores diversas.
130	442	CX	<b>Tinta guache 15 ml</b> - cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca com bico econômico abre e fecha, com rótulo de produto individual, ótima cobertura, produto atóxico. Produto com certificação Inmetro. <b>Caixa com 06 unidades, de 15 ml cada, com cores diversas.</b>
131	60	UND	<b>Tinta óleo - na cor BRANCA</b> , de boa qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cada unidade com 20 ml.
132	84	UND	<b>Tinta óleo - em CORES DIVERSAS</b> , de boa qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cada unidade com 20 ml.

133	10	CX	<b>Visor e etiqueta para pasta suspensa - visor plástico em PVC e etiqueta em cartão offset branco. Caixa com 50 unidades.</b>
-----	----	----	--

ITEM	DESCRIÇÃO: PAPÉIS COLORIDOS E OUTROS DO ITEM 134 AO 145	UND	QUANT.
134	Cartolina <b>AMARELA</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
135	Cartolina <b>AZUL</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
136	Cartolina <b>BRANCA</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
137	Cartolina <b>VERDE</b> - 50 x 66 cm ( <b>pacote com 50 unidades</b> )	PCT	<b>01</b>
138	Folha em EVA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, COR BEGE/PELE, LARANJA, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHO</b> (04 pacotes de cada cor), espessura aproximada 2mm, Tamanho: 40cm X 60cm, cores vivas ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>28</b>
139	Folha em EVA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>BRANCO E PRETO</b> (02 pacotes de cada cor), espessura aproximada 2mm, Tamanho: 40cm X 60cm, cores vivas ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>04</b>
140	Fitilho decorativo plástico - EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AZUL ESCURO, DOURADO, LARANJA, PRATA, VERDE, VERMELHO</b> (01 pacote de cada cor) liso, 4mmx50m ( <b>pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
141	Papel color set – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES <b>AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA</b> (01 pacote de cada cor) 48 x 66 cm. ( <b>Pacote com 10 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
142	Papel cartão – tamanho 44 cmX65 cm, pacote com 60 folhas, gramatura de 220g, cores sortidas (amarelo, verde, azul, vermelho, laranja)	PCT	<b>01</b>
143	Papel SEDA – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, ROSA, VERDE ESCURO, VERMELHO</b> (04 unidades de cada cor) medindo 48 x60 cm.	UND	<b>24</b>
144	Papel camurça – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, VERDE ESCURO, VERMELHO</b> (01 pacote de cada cor) 40x60cm ( <b>pacote com 25 unidades</b> )	PCT	<b>06</b>
145	<b>TNT</b> – EXCLUSIVAMENTE NAS CORES: <b>VERMELHO, VERDE, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, PRETO, ROSA ESCURO, BRANCO, LARANJA, ROXO, AMARELO, MARROM</b> (01 unidade de cada cor) - cada unidade corresponde a 01(um) rolo de 1,40 X 50 MTS, cores vivas	UND	<b>11</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

**2.1.** A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, a contar do recebimento **da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE,

em no máximo 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este Termo de Referência/Edital.

**2.2** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO, situado à **Rua Ernesto Shinohara, Nº 169, Jardim Hanashiro - Galpão dos Fundos da rodoviária - Caldas Novas – Goiás – CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3455-4517, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h**, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do TR/Edital e Autorização de Entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ e são irrealizáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

**4.2.** O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas-Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
- 4.4.** Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.
- 4.5.** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

- 5.1.** Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME</b>
	<b>17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME</b>
	<b>17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) – Gestão das Atividades do FME</b>
	<b>17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) – Manutenção de Serviços Administrativos</b>

#### **CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

##### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo termo, designando fiscal para acompanhar a fiel execução, que deverá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos gêneros alimentícios;
- 6.1.2.** Proceder ao pagamento do Fornecedor, na forma e no prazo pactuado, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal;
- 6.1.3.** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- 6.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações;

**6.1.5.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios;

**6.1.6.** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.7.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo Termo de Referência;

**6.2.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item, nas quantidades e especificações de que trata este Termo de Referência, contendo nas embalagens dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades e quantidades. Os materiais não poderão ser entregues sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;

**6.2.3.** A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo TR/Edital, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;

**6.2.4.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

**6.2.5.** A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse TR/Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

**6.2.6.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato proveniente do presente TR/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Contratante;

**6.2.7.** A Contratada está obrigada a executar o respectivo procedimento licitatório, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

**6.2.8.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

**6.2.9.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

**6.2.10.** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.3.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1.1.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**7.1.2.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**7.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

**7.1.4.** Judicial, nos termos da legislação.

**7.1.5.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ou por acordo, na forma da Lei.

**8.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Manoel Junqueira de Lima – Matrícula 907.455** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**10.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente instrumento de contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante justificativas escritas e fundamentadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**12.2.** Este contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal sob o nº 8.666/93.

**12.3.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**(Somente quando houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação/ Marca</b>

**Localidade, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caldas Novas - GO**, por intermédio da neste ato representando SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora, SRA. KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-Sistema de Registro de Preços Nº 002/2021**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ASSIM COMO DA SEDE DA REFERIDA SECRETARIA, SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E PEDAGÓGICOS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

**3.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1-** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**5.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

**5.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**5.1.4-** Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

**5.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**5.1.6-** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**5.1.7-** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**;

**5.1.8-** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.

**5.1.9-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;

**5.1.10-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.1.11-** Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**5.1.12-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;

**5.1.13-** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**5.1.14-** Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**5.1.15-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

**5.1.16-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

**5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

**5.2.1 -** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

**5.2.2 -** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;

**5.2.3 -** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**5.2.4 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**

**5.2.5 –** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

**5.2.6 -** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**5.2.7 -** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS**

**6.1 -** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

**6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador) poderá:

**6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**7.2-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**7.3-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**8.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**8.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**8.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**8.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta

bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES**

**9.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei Nº 8.666/93.

**9.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**9.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**9.2.1** – Advertência;

**9.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**9.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**9.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**9.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**9.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**9.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**9.3.6** - Não mantiver a proposta;

**9.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**9.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

**9.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

**10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP**.

**10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caldas Novas - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE  
Secretária Municipal de Educação.

\_\_\_\_\_  
CLERIS FELICIO DE LIMA  
Pregoeiro Municipal

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**  
**CNPJ**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_